



Ministério Público da União

PORTARIA Nº 163, DE 2 DE MAIO DE 2000

O **PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA**, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 26, inciso XIII, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, c/c o art. 23 da Lei nº 9.953, de 4 de janeiro de 2000, e considerando a necessidade de uniformizar os critérios e procedimentos para implantação da Carreira de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público da União, resolve:

Art. 1º - Constituir comissão destinada a examinar e julgar os recursos contra o Ato de enquadramento dos servidores do Ministério Público da União, na Carreira de Apoio Técnico-Administrativo, composta pelos seguintes membros:

- Secretário-Geral do Ministério Público Federal, que a presidirá;
- Secretário de Pessoal do Ministério Público Federal;
- Representante do Ministério Público do Trabalho;
- Representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;
- Representante do Ministério Público Militar.

Art. 2º - A Comissão terá 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, a partir do término do prazo para a apresentação de recurso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO BRINDEIRO

[Publicada no BSMPU, n. 04, maio de 2000, p. 2.](#)